



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

O Senhor  
**JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Nesta

**CERTIDÃO**

**ALEX CHARLES ALVES DA SILVA, Contador**, inscrito no **CRC/MA**, sob o n° **011607**, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da **Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão**.

**CERTIFICA:**

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de **2020**, verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no **Processo Administrativo n° 040/2020-PMC**, cujo objeto é aquisição de **Gêneros Alimentícios diversos e do tipo formulados para composição da Merenda Escolar**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**.

Segue abaixo a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de **Carolina/MA**, para o exercício de **2020**, para a seguinte ação:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	15 – Transferências de Recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação-FNDE
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	12.361.0020.2-043 - Manutenção da Merenda Escolar.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.30 – Material de Consumo

Atenciosamente,

Carolina/MA, 17 de março de 2020.

  
**ALEX CHARLES ALVES DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Contabilidade



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA**

**Declaro**, nos termos do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa do **Processo Administrativo nº 040/2020-PMC**, cujo objeto é aquisição de **Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Alimentação Escolar**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**, tem adequação com a Lei Federal nº 8.666/1993, está incluída no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e na Lei Orçamentária Anual-LOA, conforme dispõe o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*(...)*

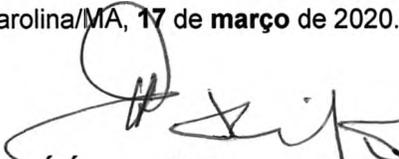
*II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2020**.

Dotação Orçamentária nº:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	15 – Transferências de Recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação-FNDE
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	12.361.0020.2-043 - Manutenção da Merenda Escolar.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Carolina/MA, 17 de março de 2020.

  
**JOSÉ ÉZIO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação